

Inspira

Faculdade de Economia

Nayani Marcelino Pinto

Projeto de Pesquisa – Iniciação Científica:

Lobby no setor financeiro: Brasil e Estados Unidos da América em uma perspectiva comparada

São Paulo

2021

Nayani Marcelino Pinto

Projeto de Pesquisa – Iniciação Científica:

Lobby no setor financeiro: Brasil e Estados Unidos da América em uma perspectiva comparada

Orientador: Prof. Leandro Consentino

São Paulo

2021

Nome do aluno: Nayani Marcelino Pinto

Nome do professor orientador: Leandro Consentino

Tema: Lobby

Título: Lobby no setor financeiro: Brasil e Estados Unidos da América em uma perspectiva comparada.

Palavras-chave: lobby; setor financeiro; regulamentação; Brasil; Estados Unidos da América; comparação.

1.DESCRICÃO DO PROBLEMA

A pesquisa irá ilustrar, em uma perspectiva comparada, a regulamentação do lobby do setor financeiro no Brasil e nos Estados Unidos da América, haja vista que a crise de 2008 demonstrou o quanto este setor é importante para a economia nas sociedades capitalistas. Além disso, a crise também apontou para as consequências das interferências políticas, já que foram as reformas na legislação financeira dos EUA que possibilitaram tamanhas especulações bancárias. Portanto, vê-se a necessidade de compreender as regulamentações do lobby no período subsequente à crise, sabendo que o Brasil sequer o regulamentou em legislação específica.

Como supracitado, no Brasil a questão do lobby não é devidamente regulamentada e, com base na teoria institucional de Douglass North (1990 apud GALA, 2003), compreende-se a importância das instituições para a prosperidade das sociedades e, neste contexto, do Estado como mantedor do enforcement. Ademais, sabe-se que quando o estado não age devidamente como ruler, a sociedade pode deixar de prosperar. É onde surge toda a problemática a ser analisada, já que com a influência de diversos grupos e associações que buscam interferir na política para obter benefícios próprios é necessário que o Estado cumpra adequadamente seu papel de ruler mantedor do enforcement para não tornar a matriz ineficiente e prejudicar a sociedade. Este contexto é evidente também na história dos Estados Unidos da América, na crise de 2008, em um cenário de liberalismo econômico no qual se pregava a mínima ação por parte do estado e cada vez mais os grupos do mercado financeiro realizavam suas práticas de influência para aumentar seu poder de ação no país, tirando restrições que antes lhes eram impostas, até que o setor financeiro

especulou tanto a ponto de causar uma crise global. Sabe-se que neste período já existia uma regulamentação sobre a prática do lobby nos EUA, mas o estado deixava de cumprir seu papel à medida que se encontrava sujeito aos grupos de interesse do setor financeiro. Tendo como base tais fatos, surge a questão da regulamentação da prática no setor supracitado e das implicações de uma possível falta desta no Brasil, já que mesmo com legislação o lobby ultrapassou um limite relativamente bom para a sociedade, então, sem tê-la os impactos poderiam ser tão drásticos quanto ou mais.

A pesquisa abordará o lobby com a devida criticidade exigida, já que no Brasil este é abordado como ilegal ou de maneira pejorativa, apesar da prática ser legalizada no país por algumas brechas que a constituição fornece, mas não ser devidamente regulamentada, o que abre espaços para a corrupção. Garret Hardin (1968) afirma que um governo administrado por homens e não por leis é passível a corrupção e pode ocasionar em efeitos prejudiciais como supracitados. Entretanto, é evidente a linha entre lobby e corrupção, sendo ambas práticas diferentes e que serão abordadas posteriormente no estudo.

Ademais, a comparação entre as nações do estudo será relevante tendo em vista que a prática lobista já está desenvolvida nos EUA e ainda não é devidamente regulamentada no Brasil. Portanto, busca-se compreender a regulamentação do lobby, comparando a regulamentação existente nos Estados Unidos após a crise de 2008, buscando ilustrar possíveis nuances ou semelhanças entre os países nos termos de regulamentação do lobby, incisivamente, sob o setor financeiro.

2.REVISÃO DA LITERATURA

Deste modo, a pesquisa irá abordar as constituições e legislações sobre o tema em cada país e retomará diversos estudos e abordagens sobre a temática, como as de Mancur Olson (2002) que aborda como os interesses e públicos difusos acabam gerando dúvidas sobre a prática do lobby, fenômeno que ocorre no Brasil, onde a sociedade acaba por vê-lo de maneira pejorativa. Além disso, a análise da tese de Oliveira torna-se importante à medida em que ela discute o impacto sobre esta representação de interesses no Brasil. Para tais análises, o guia de Thomas (2004 apud LABA, 2015) sobre grupos de interesse estadunidenses também se torna extremamente relevante.

Ademais, com enfoque em algumas questões mais atreladas ao setor financeiro, cabe revisar a escrita de Wagner Pralon Mancuso (2004) na qual, tratando sobre o lobby, ele percebe que este gera convergência entre a posição das entidades empresariais e produção legislativa federal. Análises sobre estudos de Andrew Baker que relacionam a capacidade do lobby no setor financeiro a conjuntura política e a ideologia econômica, abordando o conceito que George Stigler criou na década de 1970, o Regulatory Capture citado por Pagliari (2012) como uma ideia que trata sobre a capacidade de grandes grupos econômicos exercerem influência sobre a regulação e órgãos regulatórios, tornam-se extremamente relevantes para compreender o poder do lobby do setor financeiro sobre as regulamentações, o caso do lobby no Brasil e nos Estados Unidos, assim como seus respectivos impactos. Outros autores também terão seus argumentos retomados, como Ricardo Rodrigues que trata sobre a regulamentação do lobby no Brasil, Figueiredo, que faz uma abordagem histórica do lobby no Brasil, e o texto de Bezerra sobre corrupção.

3.OBJETIVO

Logo, busca-se ilustrar a regulamentação do lobby no setor financeiro do Brasil em face da americana. E responder as questões a seguir, sendo estas fundamentais para a ilustração.

- 1- Quais aberturas e restrições a constituição brasileira tem sobre o lobby?
Existem especificações sobre o caso do setor financeiro?
- 2- Como os Estados Unidos regulamenta o lobby? Como a legislação americana passou a abordar o lobby e o setor financeiro após a crise de 2008?
- 3- Existem drásticas nuances entre as legislações dos países?

4.METODOLOGIA PROPOSTA

Esta pesquisa busca ilustrar a problemática através de uma inferência descritiva, um estudo de caso, já que uma análise qualitativa e contextualizada permite a compreensão de um fenômeno, como afirma Godoy (1995). Para realizar o estudo de caso, haverá um enquadramento da pesquisa em uma das séries propostas por Seawright e Gerring (2008) na obra cujos autores apresentam os devidos cuidados a

serem tomados na seleção de cada tipo de método do estudo de caso e os descrevem, separando em 7 tópicos, o método utilizado para casos típicos, casos diversos, extremos, divergentes, influentes, casos mais semelhantes e mais diferentes. Haja vista a dificuldade em realizar um enquadramento preliminar, ao decorrer da pesquisa este será feito, já que existem semelhanças e diferenças nas estruturas de poder brasileira e estadunidense. A instituição da democracia e do capitalismo, pontos importantes para uma análise que abordará o lobby no setor financeiro sob a ótica legislativa, constituem as semelhanças e, a ausência de uma regulamentação específica para o lobby no Brasil a enquanto há a existência desta nos EUA, configura uma diferença. Sobretudo tendo em vista o contexto histórico da crise de 2008 que encontrava suas origens na regulamentação financeira influenciada pelo lobby, perspectiva que pode ser comparada a configuração atual da segunda nação.

Dessa maneira, será feito o levantamento dos dados e apontamento de questões relevantes que possam ser observadas, realizando uma pesquisa exploratória, sem ter que inicialmente apresentar uma hipótese quanto ao tipo de caso. Tendo sempre em vista que é mais importante demonstrar o panorama do lobby no setor financeiro no legislativo das nações do que compreender qual a causa para tais influências, ficando a cargo de uma próxima pesquisa.

Para tal, o trabalho será realizado em três partes principais, sendo a primeira a compreensão da temática no cenário brasileiro, a legislação e as aberturas que ela permite para a prática do lobby, especificando sempre para o setor financeiro. A segunda etapa será uma exploração das regulamentações americanas sobre o mesmo pano de fundo do caso brasileiro. Por fim, a terceira etapa constitui uma comparação entre ambas buscando observar possíveis nuances e semelhanças.

5.RESULTADOS ESPERADOS

Portanto, o trabalho visa retratar as semelhanças e diferenças que possam ser encontradas na pesquisa da regulamentação sobre o lobby do setor financeiro nos dois países. Por fim, evidenciar-se-á se existe, de fato, uma falta de regulamentação no Brasil, comparada a do país norte americano ou se a regulamentação norte-americana possui alguma lacuna em sua regulamentação em face à brasileira.

6.CRONOGRAMA DA ATIVIDADE

Cronograma de pesquisa 2022											
Atividades	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Compreensão sobre a legislação e os estudos sobre o lobby do setor financeiro no Brasil	■	■	■								
Compreensão sobre a legislação e os estudos sobre o lobby do setor financeiro nos EUA			■	■	■	■					
Comparação entre os países						■	■	■	■		
Atividades de escrita		■			■				■	■	■

Referências:

- BAKER, Andrew. Restraining regulatory capture? Anglo-America, crisis politics and trajectories of change in global financial governance. v. 86, n. 3. Oxford, UK: International Affairs, 2010. p. 647-663.
- BEZERRA, Marcos Otávio. **Corrupção**: Um estudo sobre poder público e relações pessoais no Brasil. Rio de Janeiro: Relume-Dumará: ANPOCS, 1995.
- FIGUEIREDO, Ney de Lima. **O lobby no Brasil**: Uma trajetória histórica. Rio de Janeiro: Organicom, 2011.
- GALA, Paulo. A Teoria Institucional de Douglass North. Ver. **Economia Política**, v. 23, n. 2 (90), abr-jun/2003.
- GODOY, Arlida Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de administração de empresas**, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.
- HARDIN, Garret. The Tragedy of the Commons. science, 162. **Journal of Natural Resources Policy Research**, v. 162, n. 13, p. 3, 1968.
- JUNQUEIRA, Thais Guimarães. **Too big to fail? O fracasso do lobby financeiro na formação das regras para as instituições globais sistemicamente importantes (G-SIBs)**. 2018. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Instituto de Relações Internacionais, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. doi:10.11606/D.101.2018.tde-14052018-114636. Acesso em: 2021-10-27.
- LABA, Karen Louzada. **O lobby no Brasil e nos EUA**: uma análise comparativa entre as propostas brasileiras e a legislação americana. Santana do Livramento: Unipampa, 2015.
- MANCUSO, Wagner Pralon. O lobby da indústria no Congresso Nacional: empresariado e política no Brasil contemporâneo. **Dados**, v. 47, p. 505-547, 2004.
- OLIVEIRA, Andrea Cristina de Jesus. **Lobby e representação de interesses: lobistas e seu impacto sobre a representação de interesse no Brasil**. 2004. 296 p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280203>>. Acesso em: 27 out. 2021.

OLSON, Mancur Junior. **The logic of collective action**. Public goods and the theory of groups. Cambridge: Harvard University Press, 2002.

PAGLIARI, Stefano. How Can We Mitigate Capture in Financial Regulation? In: Pagliari, S. (Ed.). **Making Good Financial Regulation: Towards a Policy Response to Regulatory Capture**: Grosvenor House, 2012. p.1-50.

RODRIGUES, Ricardo. A regulamentação do lobby no Brasil: leitura crítica de um projeto de lei. **Brazilian Journal of Public Administration**, v. 30, n. 1, p. 55 a 63-55 a 63, 1996.

SEAWRIGHT, Jason; GERRING, John. Case selection techniques in case study research: A menu of qualitative and quantitative options. **Political research quarterly**, v. 61, n. 2, p. 294-308, 2008.